

LEI N° 055, DE 14 DE JUNHO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 13

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola de Formação de Operadores e Mecânicos de Máquinas Agrícolas.

A Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, decreta e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a EFORMATINS Escola de Formação de Operadores e Mecânicos de Máquinas Agrícolas do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Constará de seu Curriculum, matérias inerentes ao curso de Operadores e Mecânicos de Máquinas Agrícolas, com duração de 06 (seis) meses para operador e 01 (um) ano para mecânicos.

Art. 3º. Nos trinta dias de anteceder a conclusão de ambos os cursos, o aluno deverá passar por um estágio a nível de especialização em indústria fabricante do tipo máquinas em que está estudando.

Art. 4º. A escola será equipada com laboratório, máquinas agrícolas, em fim, todos os equipamentos necessários ao bom desenvolvimento do trabalho de formação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrários.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins, aos 14 dias do mês de junho de 1989. 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente